

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 41/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para o Controle Interno**, com a finalidade de **implantação de um novo ambiente de tecnologia da informação**, incluindo:

- treinamento gerencial e operacional dos usuários;
- suporte técnico e assistência técnica presencial;
- migração e conversão de dados legados;
- manutenção corretiva e evolutiva;
- atualizações conforme exigências legais.

A necessidade da contratação decorre da **demanda crescente por maior eficiência, segurança e rastreabilidade** nos procedimentos internos da Administração Pública, especialmente no que diz respeito às atividades de fiscalização, acompanhamento e controle da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa dos órgãos públicos.

O sistema atualmente utilizado é tecnicamente obsoleto ou inexistente, não atendendo mais às exigências legais, como as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como às orientações dos órgãos de controle externo. A ausência de uma solução



tecnológica moderna compromete a efetividade do controle interno, a tempestividade na apuração de informações e a qualidade dos registros e relatórios.

A contratação de uma solução especializada trará benefícios significativos à Administração, como:

- maior automação de rotinas de controle e auditoria interna;
- melhoria na geração de relatórios gerenciais e de conformidade;
- capacitação técnica dos servidores responsáveis pelo setor;
- integração dos dados financeiros e administrativos;
- maior aderência às boas práticas de governança pública.

Adicionalmente, a **migração e conversão de dados** históricos são etapas essenciais para a continuidade das atividades do controle interno, garantindo a preservação do histórico institucional e a integridade das informações administrativas.

O fornecimento de **suporte técnico contínuo, incluindo atendimento presencial quando necessário**, é indispensável para assegurar a operacionalidade contínua do sistema, especialmente em momentos críticos como encerramentos contábeis, auditorias e fiscalizações externas.

Por fim, destaca-se que a manutenção e atualização do software devem ser contínuas e compatíveis com a legislação vigente, garantindo o alinhamento da Administração Municipal às normas legais e aos padrões de controle recomendados.

Diante do exposto, a contratação proposta é **tecnicamente justificada, economicamente viável e juridicamente admissível**, configurando-se como medida indispensável para o aprimoramento institucional e a modernização da gestão pública.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato será até 12 meses, com início na data da sua assinatura, e com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Maria Kamila Ferreira.

. 2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já



apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

A Secretaria de Administração do município de Saloá realizou estudo e obteve os valores médios e fez também a coleta de preços em diversos meios para obtenção de preço máximo admitido, conforme especificação do objeto no Termo de Referência em anexo.

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

A ADMINISTRAÇÃO RECEBERÁ PROPOSTAS ATÉ ÀS 13:00HS DO DIA 13/06/2025. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da secretaria de administração do município o que caracteriza uma necessidade que demanda urgência e sendo o valor global da contratação abaixo do permitido para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, optou-se por realizar a presente dispensa de licitação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 10 de junho de 2025.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação

